

VEJA COMO ERAM E COMO FICAM 14 PONTOS DEPOIS DA REFORMA TRABALHISTA

- Intervalo de almoço
- Demissão
- Salário
- Contribuição sindical
- Férias
- Negociado x legislado
- Uso de uniforme
- Acordo individual
- Trabalho intermitente
- Justiça gratuita
- Hora *in itinere*
- Teletrabalho
- Jornada de trabalho
- O que conta na jornada?

O QUE MUDA COM A REFORMA TRABALHISTA

INTERVALO DE ALMOÇO

COMO ERA

Quem trabalha 8 horas diárias tem direito a intervalo dentro dessa jornada de, no mínimo 1h e, no máximo, 2h, para repouso ou alimentação.

COMO FICA

O intervalo para almoço poderá ser de, no mínimo, 30 minutos, desde que isso seja negociado com o sindicato e se reflita no horário do fim da jornada.

O QUE MUDA COM A REFORMA TRABALHISTA

DEMISSÃO

COMO ERA

Se for demitido com ou sem justa causa, ou se pedir demissão, o trabalhador tem direito a receber os valores proporcionais das férias, do salário e do 13º. Mas só na demissão sem justa causa ele pode sacar o FGTS, que é acrescido da multa de 40%, e tem direito a seguro-desemprego.

COMO FICA

Além das formas já existentes de rescisão de contrato, é criada mais uma: a rescisão e comum acordo. Nesse caso, o trabalhador tem direito a sacar 80% do FGTS, acrescido de metade da multa, e pode receber metade do aviso prévio se for indenizado. Mas não tem direito a seguro-desemprego.

O QUE MUDA COM A REFORMA TRABALHISTA

SALÁRIO

COMO ERA

São contados como salário, e nos cálculos dos encargos trabalhistas, as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos pagos pelo empregador.

COMO FICA

Auxílios, prêmios e abonos deixam de integrar a remuneração, assim não serão contados nos encargos trabalhistas e no valor pago ao INSS.

O QUE MUDA COM A REFORMA TRABALHISTA

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

COMO ERA

A contribuição é obrigatória, mesmo se o trabalhador não for filiado a nenhum sindicato.

COMO FICA

Deixa de ser obrigatória. Assim, a partir de 2018, só vão contribuir os trabalhadores que assim desejarem.

O QUE MUDA COM A REFORMA TRABALHISTA

FÉRIAS

COMO ERA

- 30 dias de férias por ano
- Divididas em até 2 vezes
- O menor período de férias anuais tem, no mínimo, 10 dias.

COMO FICA

- 30 dias de férias por ano
- Divididas em até 3 vezes
- O menor período de férias anuais terá, no mínimo, 5 dias

O QUE MUDA COM A REFORMA TRABALHISTA

NEGOCIADO X LEGISLADO

COMO ERA

Acordos coletivos só podem prever regras diferentes daquelas que estão na lei se a Justiça do Trabalho as considerar mais favoráveis aos trabalhadores.

COMO FICA

Será possível negociar banco de horas, divisão das férias, plano de cargos e salários, troca do dia do feriado, participação nos lucros, jornada de trabalho, home office, enquadramento do grau de insalubridade, etc.

O QUE MUDA COM A REFORMA TRABALHISTA

USO DE UNIFORME

COMO ERA

A lei não trata do uso de uniformes por parte do trabalhador.

COMO FICA

O empregador pode definir o padrão de vestimenta do local de trabalho. Também pode incluir logomarcas em uniformes. A higienização do uniforme cabe ao trabalhador, exceto se for necessário produto especial.

O QUE MUDA COM A REFORMA TRABALHISTA

ACORDO INDIVIDUAL

COMO ERA

Não existe previsão específica

COMO FICA

Quem tem salário igual ou maior do que o equivalente ao dobro do teto do INSS (ou seja, R\$ 11.062,62) e tiver escolaridade superior poderá firmar acordos individuais.

O QUE MUDA COM A REFORMA TRABALHISTA

TRABALHO INTERMITENTE

COMO ERA

Não é previsto na legislação.

COMO FICA

Passa a existir o contrato de trabalho em que a prestação de serviço não é contínua, alternando períodos de inatividade e de trabalho.

O QUE MUDA COM A REFORMA TRABALHISTA

JUSTIÇA GRATUITA

COMO ERA

Tem direito à Justiça gratuita quem recebe até 2 salários mínimos (ou seja, R\$ 1.874) ou declara não poder pagar.

COMO FICA

Terá direito à Justiça gratuita quem recebe até 40% do teto do INSS (ou seja, R\$ 2.212,52). A parte perdedora paga os honorários da perícia.

O QUE MUDA COM A REFORMA TRABALHISTA

HORA IN ITINERE

COMO ERA

O tempo que o trabalhador gasta no deslocamento até o trabalho é contado na jornada quando o empregador fornece o transporte.

COMO FICA

Mesmo que o empregador forneça o transporte, o tempo de deslocamento até o trabalho não contará mais na jornada.

O QUE MUDA COM A REFORMA TRABALHISTA

TELETRABALHO

COMO ERA

A lei não prevê nenhuma regra a respeito do trabalhador que exerce suas funções em casa.

COMO FICA

Passa a ser previsto na lei, que também determina a realização de acordo a respeito do fornecimento de equipamentos e do gasto com energia e outros recursos.

O QUE MUDA COM A REFORMA TRABALHISTA

JORNADA DE TRABALHO

COMO ERA

A lei prevê jornada máxima de 8h diárias, 44h semanais e 220 horas mensais.

COMO FICA

São mantidos os limites máximos de jornada semanal e mensal, e a lei passa a prever jornada semanal de 48h já contando horas extras. Também regulamenta a jornada de 12h x 36h.

O QUE MUDA COM A REFORMA TRABALHISTA

O QUE CONTA NA JORNADA

COMO ERA

Considera-se como de serviço efetivo o período em que o empregado esteja à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens.

COMO FICA

Deixam de ser consideradas como integrantes da jornada atividades como descanso, estudo, alimentação, higiene pessoal e troca do uniforme.